

AOS TRABALHADORES DO GRUPO REN ACORDO DE PRINCÍPIO ALCANÇADO PARA 2022

O **SINDEL** após o Plenário realizado com os trabalhadores, entendeu estabelecer um acordo salarial que tivesse em conta os condicionalismos das atuais circunstâncias, derivadas da COVID19 e da Guerra na Europa.

No acordo de princípio estabelecido, com uma atualização percentual equivalente à inflação verificada em 2021, conseguiram-se introduzir outras matérias que consideramos importantes e que têm constado das nossas propostas ao longo dos anos.

ACORDO

TABELA SALARIAL: +1,3% com arredondamento ao euro superior, com um aumento mínimo de €30,00 e com produção de efeitos a 1 de janeiro de 2022;

PRÉMIO EXTRAORDINÁRIO: Atribuição de um prémio extraordinário, no valor de €200,00€, a atribuir nas condições habituais anteriores ao COVID19;

SUBSÍDIO DE TURNOS: Atualização de **+1,3%** com arredondamento ao cêntimo superior do valor mínimo e do valor máximo para trabalhadores com menos de 10 anos no regime e com produção de efeitos a 1 de janeiro de 2022. Para os trabalhadores com 10 ou mais anos de turnos, a atualização do valor máximo será de **+10%** com arredondamento ao cêntimo superior e com produção de efeitos a 1 de janeiro de 2022;

SUBSÍDIO DE ESTUDO: Atualização do teto para elegibilidade no acesso ao Subsídio de Estudo a descendentes, previsto nas Disposições Transitórias, para **7 IAS (€3.102,40)**;

DIA DE ANIVERSÁRIO: Consagração da dispensa de prestação de trabalho no **dia de aniversário**, ou no dia útil imediatamente anterior ou posterior, no caso de o dia de aniversário calhar em dia de descanso, feriado ou 29 fevereiro (em ano não bissexto);

AJUDAS DE CUSTO: Os valores praticados são aumentados em **+1,3%**, com arredondamento ao cêntimo superior, com produção de efeitos a 1 de julho de 2022;



SUBSÍDIO DE ALIMENTAÇÃO: Atualização de **+1,3%** com arredondamento ao cêntimo superior e produção de efeitos a 1 de janeiro de 2022;

REMUNERAÇÃO DE ANTIGUIDADE: Atualização de **+1,3%** com arredondamento ao cêntimo superior e produção de efeitos a 1 de janeiro de 2022;

BANDAS SALARIAIS: **+1,3%** de atualização dos limites da Tabela Salarial prevista no art.º 2º do Anexo II do ACT e com efeitos a 1 de janeiro de 2022;

O **SINDEL** insistiu ainda para a sensibilidade na REN em valorizar algumas áreas que poderão estar esquecidas, e que devido a “heranças laborais” pesadas, poderão estar numa situação bastante desfavorável face às práticas da gestão do Grupo aos seus trabalhadores.

Ao assinar este acordo, o **SINDEL** demonstra, mais uma vez, que com ponderação, sentido de responsabilidade e firmeza, é possível responder aos desafios da regulação das relações laborais numa Empresa cujos trabalhadores assumem sempre os mais elevados profissionalismo e dedicação – atributos que merecem, como a própria REN admite, um reconhecimento especial.

O **SINDEL**, com o acrescido sentido de responsabilidade de ser o Sindicato mais representativo dos trabalhadores do Grupo REN (e, aliás, do Setor Energético Nacional), aproveita para endereçar, também, uma saudação muito especial a todos os trabalhadores da Empresa que têm provado, no terreno e na prática do dia-a-dia, merecer toda a estima e todo o respeito que o Grupo em que laboram lhes possa dedicar.

Após a assinatura do protocolo do acordo, comunicaremos os valores definitivos das várias cláusulas pecuniárias.

ALINHA-TE COM QUEM FAZ! ADERE AO SINDEL!

Lisboa, 19 de maio de 2022

O Secretariado do SINDEL

Mais informação em: facebook.com/SindelOficial

www.sindel.pt